



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

**Processo n. 008927/2025**

Tratam os autos da apreciação das contas do Governo do Estado, referentes ao exercício financeiro de **2024**, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará **Helder Zahluth Barbalho**.

A Constituição do Estado do Pará, em seu art. 116, preceitua que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio deste Tribunal. Assim, atribuiu competência a esta Corte para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, cujo caráter é opinativo, já que o julgamento compete àquela Casa Legislativa.

Nesse sentido, a análise realizada nas contas do Governo não alcança as contas dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado, as quais são efetivamente julgadas por este Tribunal.

O presente processo contém o Balanço Geral do Estado e o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e a avaliação da situação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

A Comissão de Análise das Contas do Governo realizou a instrução do processo e emitiu relatório técnico (peça 33) abordando os indicadores econômicos e sociais do Estado do Pará, a análise do planejamento e da execução orçamentária, as demonstrações contábeis, o cumprimento das regras de responsabilidade da gestão fiscal, resultados da atuação governamental em temas específicos, a avaliação do sistema de controle interno do Poder Executivo, o monitoramento das recomendações referentes às contas de 2023 e, por fim, as recomendações às contas de 2024.

Na parte relativa aos indicadores econômicos, destacou-se o Produto Interno Bruto (PIB) do Pará que, em 2022, dado mais recente divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), totalizou R\$ 236,1 bilhões, ocupando no *ranking* nacional a 12ª colocação, mantendo a posição de liderança na Região Norte com 41,09% de representação do PIB regional.

O saldo da Balança Comercial do Pará, apurado em 2024, foi



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

superavitário em US\$ 20,95 bilhões, elevando o Estado ao 3º lugar no ranking dos maiores saldos da balança comercial brasileira. O modelo econômico paraense está fortemente ancorado na exportação de recursos naturais não renováveis, sobretudo minérios, o que, embora traga superávits elevados, requer cautela em termos de sustentabilidade e diversificação econômica.

O Estado encerrou 2024 com o nível de ocupação no Mercado de Trabalho estimado em 57,1% e taxa de desocupação de 7,2%, deixando-o na 15ª posição no cenário nacional. O saldo de admissões foi de 38.940 empregos, resultado que coloca o Pará como o maior empregador da Região Norte e o 12º no Brasil em 2024.

No campo social, apresentou-se um diagnóstico de indicadores relacionados aos temas expectativa de vida, renda, emprego, educação, saúde, saneamento básico, habitação e segurança pública, com base no Mapa de Exclusão Social editado pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (Fapespa), em 2024, reunindo os resultados dos indicadores sociais referentes aos exercícios de 2022 e 2023.

Constatou-se que houve avanços pontuais, como o aumento da expectativa de vida e melhorias nos indicadores educacionais, com crescimento das matrículas no ensino superior e redução das taxas de abandono escolar.

E, uma vez que os resultados obtidos no Mapa de Exclusão Social servem de parâmetro para o estabelecimento das metas de melhoria dos indicadores sociais no Plano Plurianual (PPA), realizou-se a avaliação do atingimento das metas estabelecidas no PPA 2020-2023, concluindo-se que 26 dos 41 indicadores, equivalentes a 63,41%, atingiram o índice planejado para 2023.

A respeito do PPA 2024-2027, organizado em consonância com as 12 Regiões de Integração do Estado, registrou-se que ele prevê dispêndios globais no montante de R\$ 160,5 bilhões para o quadriênio, e apresenta três dimensões: estratégica, tática e operacional.

Na primeira dimensão citada, o PPA encontra-se estruturado em 4 diretrizes estratégicas encadeadas a 11 eixos de atuação relacionados a 15 objetivos estratégicos. No que concerne ao Poder Executivo, a dimensão tática do plano apresenta 14 programas temáticos que envolvem 363 metas regionalizadas. A dimensão operacional é composta por 356 ações voltadas à consecução dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

referidos programas.

Cumpra ainda mencionar que os 14 programas temáticos do Poder Executivo se encontram alinhados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU); e que constam do PPA 2024-2027, as metas de melhoria dos indicadores sociais contidos no Mapa da Exclusão Social para o período de sua vigência.

Cada programa apresenta um conjunto de indicadores que busca mensurar o alcance das metas estipuladas, na forma de entregas de bens e serviços para a sociedade, o que permite saber em que medida as políticas públicas foram concretizadas. Dos índices estabelecidos, 50,06% apresentaram desempenho “Conforme o Programado”, significando que o resultado obtido foi igual ou superior a 80% da meta índice estabelecida.

Quanto à execução física e financeira do PPA em 2024, relacionada aos 14 programas temáticos sob responsabilidade do Poder Executivo verificou-se que 56,46% das ações estabelecidas apresentaram resultado acima de 80% da meta física posta, ao tempo que a despesa liquidada totalizou R\$ 18,94 bilhões, o que corresponde a 78,81% da dotação orçamentária autorizada.

Os dados e informações apresentados no contexto da análise da execução dos programas temáticos do PPA basearam-se no Sistema Integrado de Planejamento (SigPlan), sistema concebido para gerenciar os Programas, Ações e Metas estabelecidos no PPA e constantes dos Orçamentos Anuais, possibilitando a consolidação, monitoramento e avaliação dos resultados da ação governamental.

Nessa senda, foram identificadas inconsistências no SigPlan em comparação com o Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará (Siafe) e o Relatório Anual de Avaliação dos Programas (RAAP) quanto à dotação atualizada e à despesa realizada em programas temáticos do Poder Executivo, indicando a necessidade de revisão sistemática para garantir a confiabilidade das informações.

Em relação aos outros instrumentos de planejamento, observou-se que, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) permanecem oportunidades de aprimoramento nos demonstrativos da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) do Anexo de Metas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

Fiscais.

Na Lei Orçamentária Anual (LOA), também sustentou-se a necessidade de reiteração de recomendações por parte da Comissão de Análise das Contas do Governo.

A LOA de 2024 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 48 bilhões. Para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, foram destinados R\$ 46,6 bilhões, sendo que esse orçamento inicialmente previsto sofreu alteração durante o exercício (suplementações de R\$ 21,6 bilhões e anulações na ordem de R\$ 12,2 bilhões), totalizando ao final o montante autorizado de R\$ 56 bilhões.

No Orçamento de Investimento das Empresas, as receitas estimadas e despesas fixadas totalizaram R\$ 1,4 bilhão, e constatou-se divergências entre a classificação das fontes de recursos adotada e o rol estabelecido na LDO, bem como entre os demonstrativos das fontes de receita com o da programação da despesa por órgão, o que ensejou a formulação de novas recomendações no Relatório de Análise das Contas do Governo.

Na análise das demonstrações contábeis, o Balanço Orçamentário evidenciou que a conjugação entre a receita arrecadada e a despesa executada resultou em déficit de execução orçamentária de R\$ 408,7 milhões, que foi custeado mediante a utilização de superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

O Balanço Financeiro apresentou um resultado deficitário de R\$ 149,9 milhões, que ocasionou uma redução de 2,1% nas disponibilidades de recursos em caixa, encerrando o exercício financeiro de 2024 com R\$ 6,9 bilhões de disponibilidade bruta de caixa.

No Balanço Patrimonial, consta que o patrimônio líquido do Estado alcançou R\$ 41,5 bilhões. A diferença entre ativo e passivo financeiros resultou em um superávit financeiro na ordem de R\$ 9,8 bilhões. Da análise dos indicadores de liquidez, verificou-se que o Estado reduziu a liquidez de seu patrimônio em 2024, em todos os coeficientes, diminuindo a sua capacidade de quitar dívidas, sem, no entanto, torná-la insuficiente ou deficitária. Já os indicadores de endividamento, demonstraram que a situação do endividamento do Estado apresentou mudanças discretas, devido principalmente ao substancial incremento do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

patrimônio líquido estadual, que fez com que os acréscimos observados no passivo exigível não impactassem significativamente o grau de endividamento do Estado.

O estoque da dívida ativa estadual alcançou R\$ 47,5 bilhões. Essa elevação foi acompanhada do aumento, também, no ajuste para perdas, que somou R\$ 46,9 bilhões, resultando no saldo recuperável de R\$ 565,3 milhões.

Constatou-se, ainda, a inobservância às normas contábeis e à legislação vigente quanto ao registro do valor total dos contratos de operação de crédito em conta-contábil de controle.

Além disso, evidenciou-se, nos documentos relativos ao pagamento de juros e demais encargos financeiros das operações de crédito, a ausência dos números dos respectivos contratos e dos números registrados no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem) e no Siafe. A falta dessas informações dificulta a rastreabilidade da execução contratual, compromete a transparência dos registros contábeis e limita o controle sobre a execução da dívida pública.

No que se refere à gestão fiscal, verificou-se que a despesa líquida com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 17,1 bilhões, correspondentes a 41,91% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA), observando o limite legal de 48,60% definido na Lei Complementar federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), sem ultrapassar os limites prudencial (46,17%) e de alerta (43,74%).

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) alcançou o montante de R\$ 2,9 bilhões, correspondendo a 7,17% da RCLA, mantendo-se abaixo do limite de 200% definido na Resolução do Senado Federal (RSF) n. 40/2001.

As operações de crédito realizadas, para fins do limite máximo de 16%, fixado na RSF n. 43/2001, totalizaram R\$ 1,6 bilhão, correspondente a 4,05% da RCLA.

A regra de ouro estabelecida pela Constituição da República (art. 167, III) e pela LRF (art. 12, § 2º) foi cumprida, considerando que as receitas oriundas de operações de crédito realizadas (R\$ 1,7 bilhão) não excederam o montante das despesas de capital executadas (R\$ 6,2 bilhões).

A despesa executada com serviço da dívida pública (amortização, juros e encargos) foi de R\$ 1,3 bilhão, o que equivale a 3,18% da RCLA, respeitando o limite máximo de 11,5% estabelecido na RSF n. 43/2001.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

As receitas de alienação de ativos (bens móveis e imóveis) totalizaram R\$ 21,8 milhões, que, adicionados ao saldo do exercício anterior, resultaram na disponibilidade de recursos de R\$ 82,1 milhões. A quantia de R\$ 7,9 milhões foi aplicada em despesas de capital, grupo investimentos, restando recursos no valor de R\$ 74,1 milhões ao final do exercício, cumprindo-se o disposto no art. 44 da LRF.

A relação entre as despesas e as receitas correntes, nos 6 bimestres de 2024, não atingiu o percentual de 95%, não sendo necessário aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de despesas, conforme disposto no art. 167-A, *caput* e § 4º, da Constituição da República.

A disponibilidade bruta do Estado, ao final do exercício de 2024, totalizou R\$ 6,9 bilhões. Após a dedução das obrigações financeiras, o saldo de caixa líquido foi de R\$ 5,6 bilhões, suficiente para pagamento dos restos a pagar não processados inscritos no exercício (R\$ 285,6 milhões).

O resultado primário e o resultado nominal, ao final de 2024, foram, respectivamente, deficitários em R\$ 1,2 bilhão e R\$ 1,3 bilhão, dentro das relativas metas de déficits de R\$ 3 bilhões e R\$ 4,2 bilhões, fixadas na Lei n. 9.977/2023 (LDO/2024), com alterações efetuadas por meio da Lei n. 10.805/2024.

A capacidade de pagamento do Estado do Pará, conforme avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é positiva com nota final “B”, retratando situação fiscal favorável que coloca o Estado em posição de elegibilidade à contratação de operações de crédito e garantias concedidas pela União.

O Pará ficou classificado em 19º lugar entre os Estados da Federação no *ranking* da qualidade da informação contábil e fiscal divulgado pela STN, desempenho esse que representa melhora em relação ao ano anterior, quando o Estado ocupou a 22ª posição.

As despesas executadas pelo Poder Executivo com publicidade somaram o valor de R\$ 126,9 milhões, atingindo 0,25% da respectiva dotação orçamentária, situando-se abaixo do limite de 1% estabelecido pela Constituição do Estado (art. 22, § 2º).

O Estado do Pará aplicou R\$ 4,3 bilhões, equivalentes a 12,57%, em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o percentual mínimo de 12% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais (art.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

198, § 2º, II, e § 3º, I, da Constituição da República c/c art. 6º da Lei Complementar n. 141/2012) que alcançou R\$ 34,2 bilhões.

Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foram aplicados R\$ 10,9 bilhões, equivalentes a 31,89% da Receita Líquida Resultante de Impostos – RLRI, cumprindo o percentual mínimo de 25% previsto no art. 212 da Constituição da República.

A contribuição do Estado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) totalizou R\$ 6,2 bilhões, proveniente dos impostos e das transferências constitucionais recebidas da União. O Fundeb, por sua vez, na redistribuição dos recursos, repassou ao Estado do Pará o montante de R\$ 3,5 bilhões, do qual R\$ 3 bilhões foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, correspondente a 87,13% dos valores recebidos do fundo, em cumprimento ao art. 26 da Lei federal n. 14.113/2020, que estabelece aplicação mínima de 70%.

Destacou-se a criação do Programa Alfabetiza Pará (Lei n. 9.867/2023) como política territorial de alfabetização. Entre 2019 e 2023, o percentual de crianças alfabetizadas subiu de 37% para 48%, superando a meta do Ministério da Educação (MEC). No âmbito do mencionado programa, instituiu-se premiação financeira às escolas com melhores resultados no Sistema Paraense de Avaliação Educacional (Sispae).

Já na área de saúde constatou-se que a rede de farmácias públicas do Estado comporta 35 estabelecimentos, dos quais 68,57% atendem demanda espontânea (quando o paciente busca diretamente o serviço) e 31,43% demanda interna (nos casos em que o atendimento resulta de encaminhamentos ou agendamentos prévios). Há concentração da demanda interna na capital (8 de 11 unidades) e da demanda espontânea no interior (14 unidades, contra 10 na capital).

A página eletrônica da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa) para informações sobre estoque de medicamentos especializados apresentou oportunidades de melhoria para facilitar o acesso e aumentar a transparência.

No atinente à área infraestrutura, destacou-se que, em novembro de 2025, Belém sediará a Conferência do Clima sobre Mudanças



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

Climáticas (COP 30). O Governo Estadual vem promovendo obras de infraestrutura com investimentos da ordem de R\$ 4,5 bilhões, custeados por recursos próprios e do Governo Federal (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Itaipu Binacional e Caixa Econômica Federal).

Observou-se que as referidas intervenções representam oportunidade de transformação estrutural para Belém e o Estado, com potencial de legado urbano positivo nas áreas de infraestrutura, mobilidade e bem-estar social.

No tocante ao Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, verificou-se que a atuação da Controladoria Geral do Estado do Pará (CGE), em relação à avaliação do PPA e às operações de crédito limitou-se a aspectos formais, sem evidenciar o acompanhamento efetivo dos Programas do PPA, e tampouco a análise das operações de crédito – com emissão de manifestação acerca da execução contratual. Também não foi evidenciado o acompanhamento sobre a situação patrimonial do Estado.

Identificou-se, ainda, que a CGE demonstrou atuação limitada no acompanhamento das recomendações do Parecer Prévio das Contas do Governo de 2023, sem evidências de ações para induzir melhorias na gestão. O Relatório Anual do Sistema de Controle Interno apenas compilou respostas dos órgãos e entidades estaduais sobre o cumprimento ou não das recomendações, sem demonstrar iniciativas para orientar, apoiar ou estimular a adoção das medidas sugeridas.

A CGE destacou a criação da Controladoria de Transparência e Integridade, por meio da Lei estadual n. 10.021/2023, com atribuições voltadas à promoção e fomento da transparência pública, do controle social e da integridade, bem como à gestão do Portal Transparência Pará. Todavia, percebeu-se que a transparência ativa do Poder Executivo ainda demanda aprimoramento, porquanto o conjunto de informações exigido pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) não está integralmente disponível.

Dessarte, evidenciou-se que o órgão central do Sistema de Controle Interno do Estado continua com uma atuação restrita, não tendo sido demonstrado o seu acompanhamento efetivo acerca de diversas de suas competências, o que demanda, portanto, ações de aprimoramento.

A Comissão de Análise das Contas do Governo avaliou as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira**

---

providências adotadas quanto às 45 recomendações expedidas no Parecer Prévio das Contas do Governo de 2023, concluindo que 7 recomendações foram atendidas, 15 atendidas parcialmente e 23 não atendidas.

Enfatizou-se que, em 2024, a proporção de recomendações atendidas cresceu e que o total de recomendações não atendidas constituiu o menor percentual da série histórica apresentada desde 2020, demonstrando o esforço do Poder Executivo na implementação das orientações formuladas por esta Corte.

Ao fim, a Comissão direcionou ao Poder Executivo estadual 43 recomendações, sendo 21 reiteradas, 12 reformuladas e 10 novas formulações.

O Ministério Público de Contas (MPC), em seu parecer (peça 37), após ter constatado que houve o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes às contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2024, aderiu às conclusões do relatório técnico da Comissão de Análise das Contas do Governo e opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das referidas contas, observadas as recomendações consignadas pela Comissão, que visam ao aprimoramento da gestão pública, considerando a complexidade inerente à administração estadual e o papel indutor do controle externo na busca pela excelência da Administração Pública.

É o relatório.

Belém, data da assinatura digital.

*Assinado digitalmente*  
**Odilon Inácio Teixeira**  
**Conselheiro**